

**CANDIDATURAS AO ENSINO SUPERIOR ATRAVÉS DO REGIME DE MUDANÇA DE PAR
INSTITUIÇÃO/CURSO AO MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE DE
LISBOA**

**EDITAL
2025-2026**

Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira, Professor Catedrático e Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, faz saber que decorrerá de **21 de julho a 05 de agosto de 2025**, as candidaturas ao ensino superior através do regime de mudança de par, instituição/curso do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, nos termos do Despacho n.º 9453/2015, de 19 de agosto de 2015, Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV) da Universidade de Lisboa.

1. Requisitos:

- 1.1. Podem candidatar-se ao regime de mudança de par, instituição/curso, os estudantes que tenham estado matriculados ou inscritos no Mestrado Integrado em Medicina Veterinária ou em ciclo de estudos diferente, numa instituição de ensino superior (nacional ou estrangeira, desde que o ciclo de estudos esteja definido como superior pela legislação do país em causa), e não o tenham concluído;
- 1.2. No caso de estudantes provenientes de Instituição de Ensino Superior nacional, tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para o Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, para esse ano (Biologia e Geologia, e Física e Química) e nelas terem obtido a classificação mínima exigida, no âmbito do regime geral de acesso (120 pontos numa escala de 0 a 200);
- 1.3. Para os estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, as condições estabelecidas no número anterior terão que ser satisfeitas através da aplicação do Artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro (Substituição de provas de ingresso por exames estrangeiros) – consultar <https://www.dges.gov.pt/en/node/613>;
- 1.4. No caso de estudantes provenientes de Instituição de Ensino Superior estrangeira, terem obtido no país de origem aprovação em provas de ingresso em ciclo de estudos definido como superior pela legislação do país em causa, equivalentes às disciplinas de Biologia e Química, ou na sua ausência,

terem obtido aprovação nas disciplinas do ensino secundário que integrem as matérias de Biologia e Química;

- 1.5. Os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica (CET) ou com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional (TeSP), não podem requer a substituição das provas, tendo que comprovar a realização dos exames nacionais, no âmbito do regime geral de acesso.

2. Informação relativa à instrução do processo de candidatura:

A candidatura é realizada de forma online na plataforma FenixEdu, através de link disponível na página web da Faculdade, em:

<http://www.fmv.ulisboa.pt/pt/candidatos/candidaturas/regimesespeciais/mudancaparinstituicaocurso>

juntamente com a submissão dos seguintes documentos, em conformidade com o seu ciclo de estudos ou instituição de ensino superior de origem:

2.1. Candidatos provenientes de instituição de ensino superior nacional:

- 2.1.1. Fotocópia de Documento de identificação - Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade (opcional);
- 2.1.2. Pré-Requisito Grupo B - Comunicação interpessoal:
(https://www.dges.gov.pt/guias/pdfs/preqs/Regul_Preq_B.pdf)
- 2.1.3. Certificado de habilitações com as unidades curriculares em que obteve aprovação no ciclo de estudos de origem com a indicação dos respetivos créditos/ECTS e Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações (EECC), bem como a indicação do tipo de aprovação na unidade curricular (frequentada ou creditada);
- 2.1.4. Historial de candidatura, devidamente autenticado pela DGES;
- 2.1.5. Declaração de não prescrição, para o ano letivo a que se candidata;
- 2.1.6. Declaração de não existência de dívida (aplicável apenas para estudantes oriundos de ciclos de estudos da ULisboa).
- 2.1.7. Os documentos indicados dos pontos 2.1.1. ao ponto 2.1.6. (se aplicável) são considerados obrigatórios pelo que a sua não submissão dentro do prazo estabelecido ou ilegibilidade dos mesmos, implicará a não admissão da candidatura, não podendo ser igualmente apresentado qualquer destes documentos no período de audiência prévia dos interessados (ponto 6.2. do presente Edital).

2.2. Candidatos provenientes de instituição de ensino superior estrangeira:

- 2.2.1. Fotocópia do documento de identificação estrangeiro ou passaporte (opcional);

- 2.2.2. Certificado de habilitações, com a identificação do ciclo de estudos, ano de inscrição, discriminação das unidades curriculares aprovadas, classificação obtida e créditos/ECTS;
- 2.2.3. Certidão comprovativa de inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, com menção de que o ciclo de estudos é reconhecido como superior pela legislação do país em causa;
- 2.2.4. Certidão de curso de ensino secundário legalmente equivalente ao português, com discriminação das disciplinas efetuadas, bem como dos exames finais de âmbito nacional, das disciplinas terminais do ensino secundário, consideradas homólogas às provas de ingresso exigidas para o MIMV (identificadas no ponto 1.2.);
- 2.2.5. Escala de classificação utilizada no país de origem (pode ser dispensada a entrega de documento próprio se essa informação constar detalhadamente no documento do número anterior);
- 2.2.6. Diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, como por exemplo Diploma DEPLE ou certificado (no mínimo B1) emitido por Escola da ULisboa, ou declaração do nível B1 de domínio da língua e cultura portuguesa, sendo que os candidatos provenientes de Países de Expressão Oficial Portuguesa estão dispensados da entrega deste diploma;
- 2.2.7. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados pelas entidades emitentes e pelos Serviços Consulares do respetivo país ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia, bem como devem ser traduzidos em português, à exceção dos redigidos em Espanhol, Francês ou Inglês.
- 2.2.8. Os documentos indicados dos pontos 2.2.1. ao ponto 2.2.6. (se aplicável) são considerados obrigatórios pelo que a sua não submissão dentro do prazo estabelecido ou ilegibilidade dos mesmos, implicará a não admissão da candidatura, não podendo ser igualmente apresentado qualquer destes documentos no período de audiência prévia dos interessados (ponto 6.2. do presente Edital);
- 2.2.9. O plano de estudos do ciclo de estudos de origem, juntamente com os programas curriculares contendo informação das cargas horárias das unidades curriculares realizadas, indispensável para eventual pedido de creditação de unidades curriculares realizadas, poderá ser apresentado posteriormente para essa finalidade, no Gabinete de Gestão Académica da FMV;
- 2.2.10. Qualquer candidato proveniente de instituição de ensino superior estrangeira que seja admitido e seriado nas vagas disponíveis, deverá apresentar no Gabinete de Gestão Académica da FMV os originais ou cópias autenticadas dos documentos comprovativos da identificação e das habilitações consideradas no processo de candidatura.

3. Emolumentos de candidatura:

- 3.1. Taxa de candidatura no valor de Euros 140,00 (ou Euros 50,00 no caso de estudantes da Universidade de Lisboa) efetuado através da rede MB-pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência

multibanco gerada na candidatura online;

3.2. Para estudantes a residir no estrangeiro, a taxa de candidatura é paga por transferência bancária, devendo ser enviado comprovativo de pagamento com indicação da referência da submissão da candidatura para o endereço eletrónico divacademica@fmv.ulisboa.pt;

3.3. O pagamento deverá ficar concluído até ao final do prazo de candidatura.

4. Seriação dos candidatos:

Conforme disposto no artigo 15.º do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, no caso de excederem as vagas, os candidatos são seriados de acordo com os seguintes critérios não cumulativos:

- a) Maior valor final resultante do algoritmo $(CCES \times 70 + (CCEO \times P) \times 30) / 100$ em que:
 - i. **CCES** corresponde à classificação da candidatura ao ensino superior através do contingente geral, calculada aplicando as regras de acesso em vigor para o MIMV da FMV – no caso dos estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior estrangeiro que não tenham realizado provas de ingresso equivalentes às requeridas para o MIMV da FMV, são consideradas as classificações obtidas nas disciplinas do ensino secundário que incluam as matérias de Biologia e Química, ou equivalente;
 - ii. **CCEO** corresponde à média na escala de 0-20 valores e ponderada pelos ECTS das classificações obtidas no ciclo de estudos de origem ou no ciclo de estudos realizado que conferiu o currículo escolar, científico ou profissional reconhecido pelo Conselho Científico da FMV como atestando capacidade para a realização do MIMV;
 - iii. **P** corresponde a um valor relacionado com classificação na escala Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações (EECC), assumindo-se para este efeito os seguintes valores de P:
 - Classificação de A na EECC — $P=1$;
 - Classificação de B na EECC — $P=0,9$;
 - Classificação de C na EECC — $P=0,8$;
 - Classificação de D na EECC — $P=0,7$;
 - e
 - Classificação de E na EECC — $P=0,6$;
 - Na ausência da informação é atribuído o valor de P correspondente à classificação E (0,6).
- b) Menor idade.

5. Número de vagas:

O número de vagas para este regime é fixado anualmente pelo Reitor da ULisboa, sob proposta do Presidente da FMV, tendo sido fixado para o ano letivo 2025-2026 **2 Vagas**.

6. Decisão, validade e publicitação dos resultados:

- 6.1. A decisão sobre o regime de mudança de par instituição/curso é da competência da FMV e comunicada aos interessados através de Edital, sendo disponibilizado para consulta na página web da FMV, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a conclusão do período de candidatura;
- 6.2. Da decisão referida no número anterior, poderão os interessados apresentar reclamação, dirigida ao Presidente da FMV e devidamente fundamentada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
- 6.3. A colocação apenas é válida para a matrícula e inscrição no ano letivo em que é requerida.

7. Informações complementares:

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto do Gabinete de Gestão Académica da FMV, através do endereço eletrónico divacademica@fmv.ulisboa.pt ou presencialmente de acordo com o horário do seu funcionamento. As demais ações de informação serão feitas de acordo com o calendário definido e oportunamente divulgado na página da Faculdade, em: www.fmv.ulisboa.pt/noticias.

Lisboa, 5 de junho de 2025

O Presidente da Faculdade

Professor Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira

Professor Catedrático